

PROJETO DE LEI N° 5.582, DE 2025

Altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Suprimam-se os seguintes dispositivos do substitutivo apresentado pelo Relator:

- §8º e §10 do art. 10; e
- Inciso IV do art. 11.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o intuito de manter o texto original do PL Antifacção encaminhado pelo Poder Executivo, em relação às alterações à Lei n. 12.850, de 2 de agosto de 2013, tendo em vista que refletem uma atuação mais efetiva no combate ao crime organizado.

Ademais, a supressão dos dispositivos acima elencada é crucial para a preservação do modelo atualmente vigente para o FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA, que apoia projetos na área de segurança pública e prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano de segurança do Governo Federal, por meio de uma estratégia nacional sob a supervisão do Conselho Gestor.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.



* C D 2 5 3 0 2 3 8 7 6 4 0 0 *

Deputado LINDBERGH FARIAS (PT-RJ)

Líder da Federação PT/PV/PCdoB

Apresentação: 18/11/2025 18:50:51.647 - PLEN
EMP 33 => PL 5582/2025
EMP n.33



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253023876400>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Lindbergh Farias e outros



* C D 2 2 5 3 0 2 3 8 7 6 4 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Federação PSOL REDE

